



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.1. Contratar empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos, devidamente habilitada para atender as necessidades do Município de Marabá, através da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Os principais objetivos da contratação que se pretende são: disponibilizar de forma rápida e eficaz as máquinas, veículos e equipamentos relacionados na Planilha Orçamentária, de tal forma a atender com mais prontidão às necessidades deste Município, através da SEMSUR, no que se refere a coleta e transporte de lixo; reduzir o excessivo custo na manutenção preventiva e corretiva apresentados pelas máquinas, veículos e equipamentos, quando são de propriedade da Administração; e permitir um maior controle da utilização e dos gastos relacionados à utilização desses itens.

3. OBJETO

- 3.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos, para atender as necessidades deste Município, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
- 3.2. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as máquinas, veículos e equipamentos, assim como os motoristas e/ou operadores necessários e a manutenção preventiva e corretiva.
 - 3.2.1. Os serviços utilizando as máquinas, veículos e equipamentos locados serão executados exclusivamente por empregados da Contratada, devidamente habilitados, quando for necessário.
- 3.3. A licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do Lote que participar, sob pena de desclassificação.
- 3.4. As máquinas, veículos e equipamentos não poderão ter mais de cinco (05) anos de uso, quando forem locados, devendo estar em perfeitas condições de uso e de segurança durante todo o tempo em que estiverem a serviço deste Município.
- 3.5. Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá apresentar todas as máquinas, veículos e equipamentos, assim como as instalações para apoio e manutenção, para serem vistoriados pela Contratante, e certidões exigidas para a habilitação.
 - 3.5.1. Caso a empresa vencedora não consiga comprovar a disponibilidade das máquinas, veículos e equipamentos ou as instalações, relacionados na sua proposta, para a qual apresentou declaração de que os disponibilizaria para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a sua classificação será anulada e a empresa punida, por descumprimento da proposta e por declaração falsa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

- 3.5.2. Nessa hipótese a licitação será reiniciada, com a desclassificação daquela empresa.
- 3.6. Normalmente, os trabalhos das máquinas, veículos e equipamentos, serão desenvolvidos em equipes compostas de diversos itens, que executarão atividades complementares entre si, portanto, a Contratada deverá ter disponibilidade de locar, prontamente, todos os itens.
- 3.6.1. No caso de a Contratada não disponibilizar um dos itens necessários para o trabalho a ser desenvolvido, exclusivamente em grupo de máquinas, veículos ou equipamentos, além da punição pela falta do item que não for disponibilizado, a Contratante não pagará pelos demais itens que forem entregues e não puderem ser utilizados pela falta do outro.
- 3.7. A Contratada deverá disponibilizar as máquinas, veículos e equipamentos, acompanhados do documento original de circulação (quando for o caso), lavados e higienizados, adesivados com o brasão da Prefeitura Municipal de Marabá, com a manutenção em dia, todos os dispositivos de segurança revisados e em perfeito funcionamento.
- 3.8. A Contratada será responsável pelo licenciamento dos veículos, assim como pelas infrações de trânsito.
- 3.9. A Contratada será responsável pela manutenção preventiva das máquinas, veículos e equipamentos de acordo com o manual técnico do fabricante incluindo as lubrificações, revisões programadas por tempo ou quilometragem, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 3.10. A Contratada será responsável pela manutenção corretiva das máquinas, veículos e equipamentos, inclusive pela troca de partes e peças que apresentem defeitos por vício de fabricação ou desgaste natural, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.
- 3.11. A contratada deverá manter no município de Marabá, estrutura de apoio para fazer a limpeza e a manutenção das máquinas, veículos e equipamentos.
- 3.12. A Contratada será reembolsada pela Contratante para o caso da manutenção corretiva ser motivada por abuso e/ou negligência de funcionário da Contratante e/ou seu preposto, a Contratante efetuará o reembolso no valor integral para a Contratada baseado na documentação emitida (orçamento e laudo técnico) pela concessionária autorizada da marca da máquina, veículo ou equipamento, quando for o caso, contendo as peças, partes e mão de obra aplicadas.
- 3.13. A Contratada será responsável pela substituição dos pneus das máquinas e veículos, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, quando o pneu atingir o seu desgaste máximo dentro das normas de segurança especificadas pelo fabricante da máquina, veículo ou pneu.
- 3.14. A Contratada poderá solicitar o reembolso para a Contratante, caso a troca do pneu ocorra antes do período normal de troca, motivado por dano e/ou desgaste prematuro, decorrente de abuso e ou negligência de funcionário da Contratante e/ou de seu preposto, mediante apresentação de laudo técnico fornecido pela autorizada da máquina, veículo ou pneu.
- 3.15. A Contratada deverá fazer a substituição da máquina, veículo ou equipamento, por outro, nas mesmas características, quando houver as seguintes situações:
- 3.15.1. Em caso de perda total do veículo;
- 3.15.2. Em caso de roubo;
- 3.15.3. Quando for encaminhado para realizar manutenção preventiva e revisões;
- 3.15.4. Quando for encaminhado para realizar manutenção corretiva.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

- 3.16. Caberá à Contratada providenciar e contratar seguro contra danos materiais e pessoais contra terceiros, dos veículos, com cobertura mínima de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) por evento e ou sinistro.
- 3.17. Caberá à Contratada providenciar e contratar seguro total contra roubo, incêndio e acidente contra terceiros de todas as máquinas, veículos e equipamentos.
- 3.18. Caberá à Contratante solicitar, por escrito, o serviço de locação para as máquinas, veículos e equipamentos, informando o modelo, data e hora e local para entrega.
- 3.19. A Contratada deverá disponibilizar a máquina, veículo ou equipamento, no prazo máximo de quarenta e oito horas (48h) do recebimento da solicitação formal.
- 3.20. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento regular de todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais devidos.
- 3.21. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços prestados.
- 3.22. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 3.23. Caberá à Contratante pagar pelo serviço de locação até o décimo (10º) dia útil após o recebimento da fatura.
- 3.24. Caberá à Contratante informar por escrito o nome do fiscal do contrato para a Contratada.
- 3.25. Caberá à Contratante utilizar as máquinas, veículos e equipamentos em serviços próprios para esses itens, de acordo com os procedimentos e orientações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes.
- 3.26. Caberá à Contratante informar à Contratada, o mais breve possível, sobre qualquer problema técnico e ou sinistro ocorrido com as máquinas, veículos e equipamentos.
- 3.27. Caberá à Contratante proporcionar as condições necessárias a fim de que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. Os objetos locados ficarão sob a guarda da Contratante em local a ser determinado pela mesma, assumindo total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos equipamentos no período de permanência em suas instalações.
- 4.2. Em caso de problema mecânico, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, onde a máquina, veículo ou equipamento fique impossibilitado de ser utilizado, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado após a comunicação do sinistro pela Contratante, tempo este que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas. Deverão as máquinas, veículos e equipamentos substitutos serem do mesmo modelo ou similares aos titulares.
- 4.3. O período de locação, diária mínima, será de 8 horas (oito) horas.
- 4.4. No caso de avaria ou falhas mecânicas, serão descontadas as horas em que a máquina, veículo ou equipamento estiver parado para reparo, assim como no caso de falta de operador, ou outros motivos de responsabilidade exclusivamente da Contratada.
- 4.5. Com o objetivo de viabilizar a locação dos equipamentos, o período mínimo de locação será de 200 (duzentas) horas.
 - 4.5.1. A jornada normal de trabalho será de oito horas diárias.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ

- 4.5.2. Excepcionalmente, mediante autorização prévia, os trabalhos poderão ser estendidos a horários noturnos e feriados.
 - 4.5.3. As manutenções preventivas que forem realizadas em campo deverão ocorrer nos horários de parada dos equipamentos.
 - 4.6. Não haverá remuneração das máquinas, veículos e equipamentos durante o transporte até o local dos serviços. Haverá apenas o pagamento do veículo que os transportar.
 - 4.6.1. A locação do veículo de transporte das máquinas, veículos e equipamentos não está sujeita à regra de período mínimo de locação, prevista no item 4.6. Deste instrumento.
 - 4.7. A Contratada deverá manter um profissional com plenos poderes de decisão, para acompanhar os trabalhos junto à Contratante.
- 5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 5.1. O local de abrangência da prestação do serviço será todo o Município de Marabá.
 - 5.2. Excepcionalmente poderá haverá necessidade, desde que justificada e autorizada, de deslocamento para fora do Município.
- 6. RESULTADOS ESPERADOS**
- 6.1. Maior eficiência na execução dos serviços e a redução dos custos operacionais referentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Viação e Obras.
- 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 7.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos;
 - 7.2. Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços: três (03) dias úteis após a convocação.
 - 7.3. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
 - 7.4. Vigência do Contrato gerado a partir da Ata de Registro de Preços ficará adstrita ao respectivo exercício financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 8. FORMA DE PAGAMENTO**
- 8.1. As horas de locação das máquinas, veículos e equipamentos locados deverão ser apontadas pela Contratada, em planilha específica diária, conforme modelo aprovado pela Contratante, devendo constar, além dos dados do item locado e do horário ou quilometragem de trabalho, o nome e a assinatura do fiscal da Contratante.
 - 8.2. As medições serão mensais e deverão ser instruídas com as planilhas específicas diárias, devidamente preenchidas, e o relatório das ocorrências do mês, com a tabela resumo de horas/quilômetros e valores apurados no mês.
 - 8.3. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.